Anexo III

Quadro Disciplinar

		Lotes N.º	Área do Lote (m^2)	Área (m^2) Construção: Habitação	Área (m^2) Construção: Com/Serv., Rest. e beb.	Área (m^2) Construção: Equipam. e garagens	Área de Implantação (m^2)	Volume de Construção (m^3)	N.º Máx. Pisos (a)	N.º Máximo de Fogos	N.º Mínimo Estab. Com/ser (999m2 a.c.máx./est.)	N.º Máx. Unidades Alojamento	N.º Máx. Camas Turísticas	Estac. Mín. Int. lote	4.º Aditamento ao Alvará	FINALIDADE	
SECTOR 5.2 - P.D.M.	5.2.1	5.2.1/1	1 000	750	250	-	280	3 250	4	9	-	-	-	(c)	sem alterações	Hab. / Com. / Rest. e beb.	Zona Consolidada
		5.2.1/2	5 742	3 750	1 500	-	4 000	18 750	4 (e)	36	2	-	-	104	sem alterações	Hab. / Com. / Rest. e beb.	
		5.2.1/3	6 124	-	8 000	-	2 000	26 000	4	-	9	-	-	267	sem alterações	Serviços / Comércio / Rest. e beb.	
		5.2.1/4.1	1 780	2 410 (d	-	1 310	1 600	12 090	4\5	30	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		5.2.1/4.2	2 920	1 920 (d	-	2 600	2 730	14 690	4	23	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		5.2.1/4.3	1 830	2 410 (d	-	1 310	1 600	12 090	4\5	30	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		5.2.1/4.4	1 940	2 880 (d	-	1 310	1 600	13 618	5	33	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		5.2.1/4.5	1 690	2 880 (d	-	1 310	1 600	13 618	5	33	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		5.2.1/4.6	1 210	-	-	80 (d)	80	260	1	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Piscina / Apoio	
		5.2.1/4.7	1 130	-	-	110	110	358	1	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Piscina / Apoio	
	5.2.2	5.2.2/1	1 160	-	-	1 120	700	7 490	2	-	-	-	-		sem alterações	Equipamento (Saúde)	
		5.2.2/2	1 430	-	-	730	500	2 373	2	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Equipamento	
		5.2.2/3	2 880	290	-	1 368	1 056	5 389	2	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Equipamento (GNR)	
		5.2.2/4	9 129	-	-	500	500	1 625	1	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Equipamento (Golfe Aventura)	
		5.2.2/5	220	-	-	440	220	1 430	2	-	-	-	-		sem alterações	Comércio / Serviços	
		5.2.2/6	290	-	-	580	290	1 885	2	-	-	-	-		sem alterações	Comércio / Serviços	
		5.2.2/5	100	-	-	100	100	325	1	-	-	-	-	(c)	sem alterações	Equipamento (EDP)	
		5.2.2/7	3 400	550	1 000	1 000	1 052	8 288	3	5	-	-	-	(c)	sem alterações	Hab. / Serv. / Com. / Rest. e beb.	
	5.2.3	5.2.3/1	6 300	4 500 (d)	1 800 (d	-	1 800	20 475	4	45	-	-	-		sem alterações	Hab. / Serv. / Com. / Rest. e beb.	
		5.2.3/2	5 330	-	-	a estudar	-	-	1	-	-	-	-		sem alterações	Equipamento	
		5.2.3/3	3 700	2 800	250	1 020	830	13 228	2	28	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação	
		Total	**59 305**	**25 140**	**12 800**	**14 888**		**177 232**		**272**		**0**	**0**				

		Lotes N.º	Área Lote (m^2)	Área (m^2) Construção: Habitação	Área (m^2) Construção: Com/Serv., Rest. e beb.	Área (m^2) Construção: Empr. Turísticos	Área de Implantação (m^2)	Volume de Construção (m^3)	N.º Máx. Pisos (b):	N.º Máx. Pisos (b): 4º Piso (m2)	N.º Máximo de Fogos	N.º Mínimo Estab. Com/ser (999m2 a.c.máx./est.)	N.º Máx. Unidades Alojamento	N.º Máx. Camas Turísticas	Estac. Mín. Int. lote	4.º Aditamento ao Alvará	FINALIDADE
Zona 3 do IPP 8 - P.U. de Vilamoura (2.ª fase)	5.2.6	5.2.6 / 1	4 250	4 250	-	-	1 915	13 813	2	0	45	-	-	-	(c)	sem alterações	Habitação
		5.2.6 / 2	660	990	-	-	250	3 218	4	250	12	-	-	-	12	sem alterações	Habitação
	IPP 8.3	IPP 8.3 / 1	3 199	2 400	-	-	890	7 800	3	0	24	-	-	-	36	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 2	5 801	4 500	-	-	1 665	14 625	3	0	45	-	-	-	68	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 3	4 734	5 200	-	-	1 845	16 900	3/4	420	50	-	-	-	75	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 4	2 397	4 400	-	-	1 480	14 300	3/4	420	44	-	-	-	66	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 5	2 652	4 400	-	-	1 480	14 300	3/4	420	44	-	-	-	66	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 6	9 809	8 800	-	-	3 150	28 600	3/4	320	88	-	-	-	132	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 7	7 034	7 200	-	-	2 655	23 400	3	0	72	-	-	-	108	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 8	12 351	-	-	13 000	4 940	42 250	3/4	1 380	-	-	180	400	180	ALTERADO	Empreendimento Turístico (f)
		IPP 8.3 / 9	7 794	8 000	400	-	2 600	27 300	3/4	1 800	76	1	-	-	128	sem alterações	Hab. / Com. / Rest. e beb.
		IPP 8.3 / 10	3 461	3 600	-	-	1 280	14 950	3/4	680	33	-	-	-	50	sem alterações	Habitação
		IPP 8.3 / 11	19 590	10 400	5 600	1 400	7 450	73 950	4	3 910	104	7	24	80	367	ALTERADO	Apartam. Turíst. / Hab. / Com. / Rest. e beb.
		IPP 8.3 / C	818	-	400	-	400	1 600	1	0	-	1	-	-	14	sem alterações	Comércio / Rest. e beb.
		Total	**84 550**	**64 140**	**6 400**	**14 400**	**32 000**	**297 006**	**9 600**		**637**		**204**	**480**			

(a) - existentes

(b) - previstos pisos em cave, para estacionamento e arrumos

(c) - edifícios já construídos

(d) - servidão de passagem

(e) - altura máxima 13 m

(f) - Empreendimento túristico = Estabelecimento hoteleiro ou Apartamentos Turísticos (classificação mínima 4*). Número mínimo de estacionamentos no interior do lote indicado no quadro disciplinar tem em conta a tipologia mais exigente como Apartamentos turísticos, podendo ser inferior se o número de unidades de alojamento for inferior a 180, para o caso de Apartementos turísticos, e também se se tratar de um hotel ou hotel apartamentos (número mínimo estacionamentos dentro do lote será de 20% das unidade de alojamento)

Zona consolidada

Lotes a Alterar